

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - UASG 153061

Nº Processo: 23071001394202118 . Objeto: Contratação do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora para utilização de suas instalações com o fim de campo do ensino de obstetrícia e ginecologia para graduandos e graduados residência da Faculdade de Medicina. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme documento SEI nº 0419788 do Processo SEI nº 23071001394202118. Declaração de Inexigibilidade em 05/07/2021. MARCOS TANURE SANABIO. Pró-reitor de Infraestrutura e Gestão. Ratificação em 05/07/2021. MARCUS VINICIUS DAVID. Reitor da Ufjf. Valor Global: R\$ 952.533,60. CNPJ CONTRATADA : 21.575.709/0001-95 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA.

(SIDEC - 05/07/2021) 153061-15228-2021NE800058

**DIRETORIA DE INOVAÇÃO**  
**CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

## EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Processo SEI: 23071.913848/2021-17; Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, por meio do CRITT, com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, e, de outro lado, a empresa AMBEV S/A. Partes: Universidade Federal de Juiz de Fora e AMBEV; Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto "Identificação de parâmetros na cerveja, como amargor, utilizando sensores a fibra óptica", que consiste em desenvolver uma pesquisa acerca da viabilidade da utilização de sensores a fibra óptica para realizar a aferição do amargor na cerveja. Valor do Acordo: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Vigência: 29/06/2021 a 29/03/2022; Data de Assinatura: 29/06/2021; Assinam: Fabrício Pablo Virgílio de Campos (Diretor de Inovação e Diretor do CRITT/UFJF); José Humberto Viana Lima Júnior (Diretor Executivo da FADEPE); Rodrigo Sigwalt Pimentel (AMBEV); Alexandre Bessa dos Santos (Coordenador do Projeto).

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Processo: 23071.912452/2021-73; Espécie: Convênio, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, por meio da DIRETORIA DE INOVAÇÃO DA UFJF, e de outro lado, a EMPRESA JÚNIOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ACE. Partes: Universidade Federal de Juiz de Fora e ACE Jr; Objeto: Objetiva o presente CONVÊNIO a uniformização técnica, acadêmica e profissional dos serviços prestados pela CONVENENTE, de acordo com os padrões estabelecidos na Resolução nº 44/2018 da UFJF e com as determinações impostas pela Lei 13.267 de 06 de abril de 2016; Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2026. Data da assinatura: 15/06/2021. Assinam: Fabrício Pablo Virgílio de Campos (Diretor de Inovação da UFJF); Carina de Almeida Ramos (ACE Jr).

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Processo: 23071.021182/2019- RDC Eletrônico Nº 08/2019

Contrato: 20/2020

Contratante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF

CNPJ Contratante: 21.195.755/0001-69

Contratado: LAFAENG SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

CNPJ Contratado: 28.786.102/0001-01

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 210 dias, a partir da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 (art. 26 c/c §único art. 8)

Justificativa: necessidade de conclusão das reformas previstas para a Unidade Vila Bretas, dada sua importância e urgência, conforme apontamentos da gestão contratual e Direção do Campus UFJF- Governador Valadares , bem como, a informação de que tramita processo destinado à apuração de eventuais irregularidades.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 10, DE 2 DE JULHO DE 2021

## CONCURSOS PÚBLICOS NºS 01 A 26 DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em exercício, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 282, de 05/03/2021, publicada no DOU de 11/03/2021, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 01 a 26 de 2021, destinados ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os Campi Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

## I - FASE DE ABERTURA

(publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 - ATOS AUTORIZATÓRIOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS (acessíveis em [www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao](http://www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao)):

## 1.1 Atos autorizativos

1.1.1 Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.

## 1.2 Atos normativos

a) Constituição Federal, art. 207;

b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;

d) Decreto nº 9.508, de 24/09/2018;

e) Decreto nº 9.739, de 28/03/2019;

f) Portaria Normativa nº 04/2018, de 06/04/2018;

g) Estatuto e Regimento Geral da UFJF ([www.ufjf.edu.br](http://www.ufjf.edu.br));

h) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH, referendada pela Resolução nº 20/2016-CONSU;

i) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio [www.ufjf.edu.br](http://www.ufjf.edu.br) ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

## 2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E VAGAS:

2.1 Finalidade dos Concursos: os concursos destinam-se ao provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior, para os Campi Governador Valadares e Juiz de Fora.

2.2 Denominação do cargo: Professor da Carreira do Magistério Superior.

2.3 Classe de ingresso: Classe A, todas no Nível 1, com as denominações de Professor Auxiliar (se graduado ou portador de título de especialista) ou Professor Assistente A, (se portador do título de mestre) ou Professor Adjunto A (se portador do título de doutor).

2.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012), ou tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

2.5 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.7 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.8 Remuneração: a remuneração inicial dos cargos da Carreira do Magistério Superior dar-se-á pelo vencimento básico da classe, acrescida da Retribuição por Titulação (RT).

Tabela I - Carreira do Magistério Superior (Regime de 20 horas semanais)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação								
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$	Total (R\$)			
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,32	Doutorado	1.285,89			
				Mestrado	559,08			
				Especialização	223,63			
					2.795,40			
					2.459,95			

Tabela II - Carreira do Magistério Superior (Regime de 40 horas com Dedicação Exclusiva)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação								
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$	Total (R\$)			
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	4.472,64	Doutorado	5.143,54			
				Mestrado	2.236,32			
				Especialização	894,53			
					6.708,96			
					5.367,17			

\*Valores vigentes a partir de 01/08/2019 - Lei nº 13.325/2016

2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (em cada Concurso): os constantes do Anexo I e II.

## 2.10 Lotação:

2.10.1 CAMPUS JUIZ DE FORA - As vagas constantes deste Edital, no Anexo I, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora, no Campus Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora - MG.

2.10.2 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES - As vagas constantes deste Edital, no Anexo II, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora, no Campus Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares-MG.

## II - FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso):

## 3 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição devem ser realizados antes do início do período das inscrições.

3.2 O período e horário para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição será das 14h do dia 21/07/2021 até as 23h59m do dia 23/07/2021.

3.3 Em hipótese alguma será aceito requerimento fora do prazo previsto no item 3.2 ou em desacordo com este edital.

3.4 O candidato deverá fazer um único requerimento, cujo resultado será válido para todos os concursos previstos neste edital.

3.5 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida observados os itens 3.5.1 ou 3.5.2.

3.5.1 O(a) candidato(a) deverá atender os requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II:

a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), há no mínimo 45 dias, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

b) ser "membro de família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", devendo declarar que atende a essa condição;

c) ter o cadastro incluído ou atualizado nos termos do art. 7º do Decreto nº 6.135/2007.

3.5.2. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018, devendo o candidato fazer upload de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina ou documento emitido por instituição pública que comprove a condição de doador de medula óssea.

3.5.2.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.5.2 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e,

c) declaração de nulidade do at